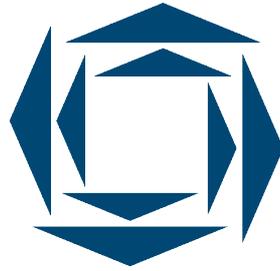


**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



**UNIVATES**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO  
OBRIGATÓRIO**

**CURSO DE DIREITO, BACHARELADO**

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBIGATÓRIO**

### **Das Disposições Gerais**

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal no 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de Ensino Superior.

### **Da caracterização do Estágio**

I - O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

II - O estágio não obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - O estágio não obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar até o limite de 120 horas, conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso de Direito (artigo, 4º, inciso V).

### **Dos objetivos**

#### **Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

#### **Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o Curso de Direito, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

### **Das exigências e critérios de execução**

#### **Das determinações gerais**

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o curso de Direito, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a Univates;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de no máximo seis horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder dois anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - o aluno em estágio não obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Caso o estágio tiver a duração inferior a um ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à Univates comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

#### **Das exigências e critérios específicos**

I - O estágio não obrigatório do Curso de Direito, bacharelado, envolve atividades relacionadas à área jurídica a serem desenvolvidas em empresas, com profissionais liberais ou e instituições públicas conveniadas à Univates.

II - O estágio não obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Direito atuarem na área jurídica como colaboradores no desenvolvimento de atividades envolvendo procedimentos, audiências, atendimento ao público, e outras atividades que permitam o conhecimento da realidade jurídica na região, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

III- As atividades previstas no plano de estágio deverão ter afinidade com as disciplinas do Curso de Direito, não sendo admitidas outras atividades, que não específicas das carreiras da área jurídica;

IV - O aluno estagiário somente pode assumir atividades se houver um supervisor bacharel em Direito, indicado pela unidade contratante, para acompanhamento;

V - Para a realização do estágio não obrigatório, a unidade concedente tem liberdade de exigir a integralização mínima de determinado número de créditos no curso e adotar critérios específicos para seleção do estagiário.

VI - Deverá ser apresentado um plano de atividades previamente à assinatura do Termo de Compromisso, o qual será avaliado pelo coordenador do curso ou supervisor de estágio indicado pela Univates.

#### **Das áreas/atividades de atuação**

As áreas de atuação do estágio não obrigatório serão definidas a partir da unidade contratante, conforme as atividades por ela realizadas.

As atividades a serem desenvolvidas pelos alunos devem possibilitar a criação de competências específicas na área jurídica, tais como a disponibilidade para mediar conflitos, a capacidade de realização de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, a capacidade de análise e busca por soluções técnicas para casos jurídicos, tudo sob a supervisão de um profissional indicado pela unidade contratante.

#### **Das atribuições**

##### **Do professor supervisor de estágio**

O professor supervisor do estágio não obrigatório é o coordenador de curso ou um professor indicado por ele, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na parte concedente.

##### **Do Supervisor da parte concedente**

O supervisor da parte concedente é um profissional do quadro de funcionários e indicado pela empresa contratante, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, devendo possuir formação superior no Curso de Direito.

Cabe também ao supervisor indicado pela empresa concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da Univates qualquer irregularidade ou, se for o caso, a desistência do aluno estagiário, assim como efetuar os registros relacionados ao desempenho do aluno.

##### **Do Aluno estagiário**

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
- e) portar-se de forma ética e responsável;
- f) apresentar relatórios semestrais ao supervisor de estágio, detalhando as atividades realizadas.

#### **Das disposições finais**

- a) O Núcleo de Estágios, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.
- b) As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

### **Competências e habilidades**

- conhecimentos jurídicos e humanísticos básicos;
- desenvolvimento ético interpessoal;
- conhecimento da dimensão interdisciplinar do Direito;
- utilização do raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica;
- pesquisa e utilização da legislação, jurisprudência, doutrina, princípios e outras fontes de Direito pertinentes a cada caso;
- domínio de diversas áreas do Direito;
- inovação na área do Direito, para adequá-lo à realidade socioeconômica e tecnológica sempre cambiante;
- atuação em diferentes instâncias, administrativas e/ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- utilização de julgamento na tomada de decisões na prevenção e resolução de conflitos.